



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 3.099, de 07 de janeiro de 1998

**Dispõe sobre o Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Cajamar, para o exercício de 1.998, e dá outras providências.**

**Antonio Carlos Oliveira Ribas de Andrade**, Prefeito Municipal de Cajamar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que o Projeto de Lei nº 14/97, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar, para o exercício de 1.998”, de iniciativa do Executivo Municipal, recebeu várias emendas do Legislativo Municipal, alterando por completo o seu conteúdo, inviabilizando totalmente a sua execução;

Considerando que o projeto de lei do orçamento para o exercício de 1.998, modificado de forma qualitativa e quantitativa pelas emendas apresentadas pela Câmara Municipal, além de contrariar dispositivos e princípios constitucionais, está incompatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, tornando totalmente inviável a sua execução;

Considerando que a inconstitucionalidade, a ilegalidade e o desrespeito ao interesse público fundamentou veto total deste Executivo ao Projeto de Lei do Orçamento Anual de nº 14/97 – Autógrafo nº 831/97;

Considerando que, nos termos do artigo 61, § 7º, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 129, § 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cajamar, a manutenção do veto não restaura a matéria suprimida ou modificada pela Câmara Municipal;

Considerando, por fim, que existe na Lei do Município lacuna quanto à não indicação de solução para a hipótese de o projeto de lei do orçamento anual ser vetado em sua totalidade, e sendo o Orçamento Municipal o instrumento de planejamento e documento-base da contabilidade pública e, portanto, não pode a administração prescindir dessa peça, para que possa administrar as receitas e as despesas públicas, é que se propõe como lei orçamentária anual, por analogia a outros dispositivos semelhantes, para o exercício de 1998, a lei orçamentária do exercício anterior – Lei nº 925/96, com as devidas adaptações, quais sejam a atualização dos valores das receitas e despesas, motivo pelo qual,

*J. Am*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreta

**Artigo 1º** - Para o exercício de 1.998 fica adotada, com todos os seus dispositivos, a Lei Municipal nº 925, de 14 de novembro de 1996, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de Cajamar em R\$ 35.089.000,00, para o exercício de 1.997, cujo Orçamento Geral foi devidamente atualizado.

**Artigo 2º** - Para a atualização da receita estimada e despesa fixada, fica adotado o índice de 5,52% (cinco inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação do valor da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, no período de janeiro de 1.997 (R\$ 0,9108) a janeiro de 1.998 (R\$ 0,9611), conforme a seguir discriminado:

## RECEITA

### 1- Administração Direta:

	Valor de 1.997 (Lei nº 925/96)	Valor Atualizado para 1.998
RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 31.479.000,00	R\$ 33.216.640,80
Receita Tributária.....	R\$ 7.090.000,00	R\$ 7.481.368,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 33.000,00	R\$ 34.821,60
Receita de Serviços.....	R\$ 10.000,00	R\$ 10.552,00
Transferências Correntes.....	R\$ 23.830.000,00	R\$ 25.145.416,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 516.000,00	R\$ 544.483,20
 RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.680.000,00	R\$ 2.827.936,00
Operações de Crédito .....	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.582.800,00
Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00	R\$ 42.208,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.130.000,00	R\$ 1.192.376,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 10.000,00	R\$ 10.552,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$ 34.159.000,00</b>	<b>R\$ 36.044.576,80</b>

### 2- Administração Indireta:

Instituto de Previdência do Município de Cajamar .....	R\$ 930.000,00	R\$ 981.336,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 35.089.000,00</b>	<b>R\$ 37.025.912,80</b>

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DESPESA

### 1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

#### Administração Direta:

	Valor de 1.997 (Lei nº 925/96)	Valor Atualizado para 1.998
01- Legislativa .....	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.846.600,00
03- Administração e Planejamento.....	R\$ 8.584.500,00	R\$ 9.058.364,40
06- Defesa Nacional e Seg. Pública ...	R\$ 465.000,00	R\$ 490.668,00
08- Educação e Cultura.....	R\$ 7.796.000,00	R\$ 8.226.339,20
10- Habitação e Urbanismo .....	R\$ 6.940.000,00	R\$ 7.323.088,00
13- Saúde e Saneamento .....	R\$ 6.331.500,00	R\$ 6.680.998,80
15- Assistência e Previdência .....	R\$ 1.082.000,00	R\$ 1.141.726,40
16- Transporte .....	R\$ 1.210.000,00	R\$ 1.276.792,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$ 34.159.000,00</b>	<b>R\$ 36.044.576,80</b>

#### Administração Indireta:

15- Assistência e Previdência .....	R\$ 930.000,00	R\$ 981.336,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA ....</b>	<b>R\$ 35.089.000,00</b>	<b>R\$ 37.025.912,80</b>

### 2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### Administração Direta:

##### Poder Legislativo

01- Câmara Municipal.....	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.846.600,00
---------------------------	------------------	------------------

*Handwritten signature and initials.*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Poder Executivo

02- Gabinete do Prefeito .....	R\$	3.063.500,00	R\$	3.232.605,20
03- Coordenadoria de Planejamento .....	R\$	277.000,00	R\$	292.290,40
04- Finanças.....	R\$	1.847.000,00	R\$	1.948.954,40
05- Administração .....	R\$	3.331.000,00	R\$	3.514.871,20
06- Obras e Viação.....	R\$	4.357.000,00	R\$	4.597.506,40
07- Serviços Municipais .....	R\$	4.900.000,00	R\$	5.170.480,00
08- Saúde.....	R\$	5.856.500,00	R\$	6.179.778,80
09- Promoção Social.....	R\$	981.000,00	R\$	1.035.151,20
10- Educação e Cultura.....	R\$	6.939.000,00	R\$	7.322.032,80
11- Esporte e Turismo.....	R\$	857.000,00	R\$	904.306,40
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>34.159.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>36.044.576,80</b>

## Administração Indireta:

Inst. Previd. Município de Cajamar.....	R\$	930.000,00	R\$	981.336,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.089.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>37.025.912,80</b>

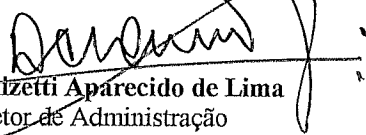
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, aos sete dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e oito.

  
Antonio Carlos de Oliveira Ribas de Andrade  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
Donizetti Aparecido de Lima  
Diretor de Administração